

Diário Eletrônico do Ministério Público RS

Procuradoria-Geral de Justiça

End.: Av. Aureliano de Figueiredo Pinto, 80.

Porto Alegre / RS - 90050-190

Fone: (51) 3295 -1100

Porto Alegre, 30 de junho de 2015.

Edição nº 1697

Nesta edição:

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

Atos normativos.....2

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

Atos normativos.....5

Boletins de Pessoal.....5

Súmulas de contratos.....5

Concursos Públicos.....6

Editais.....7



PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA N.º 2273/2015

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, MARCELO LEMOS DORNELLES, no uso de suas atribuições legais, resolve **PRORROGAR** a Portaria nº 0028/2015, que redistribuiu, mediante designação, em caráter excepcional e temporário, as atribuições na Promotoria de Justiça Cível de Uruguaiana, na forma que segue:

1º cargo	1ª Vara Cível, Defesa Comunitária, Direitos Humanos (englobando Idosos, Portadores de Necessidades Especiais e Saúde Pública), Juizado Especial da Fazenda Pública, Vara de Família e Sucessões (processos ímpares)
2º cargo	2ª e 3ª Varas Cíveis, Improbidade Administrativa e Direitos do Consumidor, Vara de Família e Sucessões (processos pares)

Esta portaria, relativa à prorrogação da disposição outrora firmada, vigorará até 1º de setembro de 2015, sem ônus para o Estado. **PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, em Porto Alegre, 23 de junho de 2015.

MARCELO LEMOS DORNELLES,
Procurador-Geral de Justiça.

Registre-se e publique-se.

KARIN SOHNE GENZ,
Promotora de Justiça,
Chefe de Gabinete.

PROVIMENTO N.º 65/2015

Estabelece normas e procedimentos a serem observados no processo de proposição e na gestão dos projetos estratégicos no âmbito do Ministério Público do Rio Grande do Sul.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, MARCELO LEMOS DORNELLES, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que o processo de gerenciamento de projetos pressupõe metodologia para auxiliar os gerentes de projeto na elaboração de suas propostas e orientá-los na condução de todas as etapas do trabalho;

CONSIDERANDO a necessidade de aprimorar a metodologia de gerenciamento de projetos, programas e portfólios para execução da estratégia do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul - MPRS;

RESOLVE editar o seguinte Provimento:

Art. 1º Este Provimento estabelece normas e procedimentos a serem observados no processo de proposição e na gestão dos projetos estratégicos no âmbito do Ministério Público do Rio Grande do Sul.

§ 1º A gestão de projetos estratégicos deverá observar as orientações estabelecidas neste Provimento, sem prejuízo do disposto nas normas e nos procedimentos do MPRS para a utilização de recursos, aquisições, contratações, viagens, ações educacionais, participação e organização de eventos, e outras atividades que estejam regulamentadas no âmbito desta Instituição e da Administração Pública.

§ 2º Os projetos que não forem enquadrados como estratégicos podem, a critério de seu gestor, seguir os procedimentos deste regulamento.

Art. 2º Para os fins deste Provimento, entende-se por:

I - projeto: empreendimento temporário, planejado, com começo e término previamente definidos, realizado de maneira coordenada, que visa alcançar objetivos específicos com característica singular;

II - programa: um grupo de projetos e ações relacionados, gerenciados de modo coordenado, para a obtenção de benefícios e controle que não estariam disponíveis se eles fossem gerenciados individualmente;

III - portfólio: conjunto de projetos ou programas e outros trabalhos agrupados para facilitar o gerenciamento eficaz dos mesmos e, ainda, tornar mais eficiente, eficaz e efetiva a execução da estratégia;

IV - projeto estratégico: projeto vinculado à missão, à visão e aos objetivos estratégicos, com a possibilidade de envolver mais de uma unidade, o que pode exigir maior coordenação e articulação entre setores diversos para o alcance dos objetivos;

V - escritório de projetos estratégicos: estrutura organizacional que gerencia informações, apoia o planejamento e a estruturação dos



Diário eletrônico do

Ministério Público

Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 30 de junho de 2015.

www.mprs.mp.br

Edição nº 1697

projetos estratégicos, acompanha e presta suporte ao desenvolvimento de um conjunto de projetos, mantendo informadas as partes interessadas e a alta administração;

VI - gerente do projeto: membro ou servidor que coordenará os trabalhos relacionados ao projeto estratégico;

VII - patrocinador do projeto: membro ou servidor que apoie o projeto tanto em termos financeiros quanto com respaldo político, garantindo os recursos necessários.

Art. 3º Compete ao Procurador-Geral de Justiça:

I - estabelecer as diretrizes para a gestão de projetos estratégicos do MPRS, ouvido a Coordenação do Gabinete de Articulação e Gestão Integrada;

II - decidir sobre:

a) aprovação do projeto estratégico, valendo-se para tanto de informações sobre o alinhamento do projeto à Estratégia da Instituição, impacto e disponibilidade de recursos financeiros para o projeto;

b) suspensão ou cancelamento de projetos estratégicos;

c) proposições referentes a acréscimos de custo;

d) homologação do encerramento do projeto.

Art. 4º Compete ao Gabinete de Articulação e Gestão Integrada, através do Escritório de Projetos denominado de Unidade de Suporte a Projetos:

I - propor alterações na priorização de projetos vinculados ao Planejamento Estratégico Institucional. Para tanto, deve ser aplicada a cada proposta de projeto uma matriz de priorização com vistas a classificar o projeto quanto à sua prioridade. Esta matriz deve acompanhar o projeto quando submetido à apreciação do Procurador-Geral de Justiça para fins de aprovação;

II - avaliar o portfólio de projetos com vistas a assegurar alinhamento com o Planejamento Estratégico Institucional;

III - solicitar suspensão ou cancelamento de um projeto específico;

IV - decidir sobre as alterações de escopo e acréscimos de prazo;

V - promover a gestão de projetos estratégicos, em especial, quanto aos aspectos de planejamento e coordenação dos trabalhos e de acompanhamento dos resultados;

VI - prestar consultoria interna quando da elaboração dos projetos;

VII - apresentar parecer ao Procurador-Geral de Justiça sobre propostas de projetos submetidos a sua consideração pelas unidades demandantes;

VIII - analisar a documentação dos projetos estratégicos, assegurando que ela seja consistente, completa e focada em resultados;

IX - supervisionar a execução dos projetos estratégicos aprovados, zelando pela aplicação desta norma e pela observância das melhores práticas em gerenciamento de projetos;

X - propor a suspensão ou o cancelamento de projeto estratégico que esteja sendo executado em desacordo com este Ato;

XI - analisar relatório de encerramento, validando os resultados e registrando experiências para aperfeiçoamento contínuo do gerenciamento de projetos no MPRS;

Art. 5º Compete ao Gerente do Projeto:

I - planejar o projeto;

II - garantir que o projeto seja incluído no "software" específico para gerenciamento de projeto do MPRS - "Channel";

III - realizar a reunião de abertura e a interlocução necessárias com as unidades envolvidas no projeto;

IV - atuar de forma a garantir que o projeto seja executado dentro do prazo, do orçamento e de acordo com as especificações definidas na fase de planejamento;

V - propor os recursos materiais e humanos, as contratações e os treinamentos necessários para a realização do projeto;

VI - demandar aos setores competentes do MPRS as providências e os materiais necessários para a realização dos trabalhos de acordo com as negociações e as especificações firmadas na etapa de planejamento;

VII - elaborar projeção de custos do projeto, valendo-se para tanto do auxílio das áreas específicas da Instituição que possuem correlação com o tema e da Unidade de Suporte a Projetos;

VIII - controlar e avaliar o desenvolvimento dos trabalhos, adotando a metodologia e ferramentas próprias para gestão de projeto, tendo como referência as orientações técnicas repassadas pela Unidade de Suporte a Projetos do GAGI;

IX - identificar e gerenciar os riscos do projeto;

X - tomar providências corretivas e, caso seja necessário, ajustar o projeto, negociando com as unidades envolvidas;

XI - encerrar o projeto, validando as entregas com as unidades envolvidas e consolidando as lições aprendidas.

Art. 6º Os projetos regulamentados por este Ato devem apresentar vínculo com um ou mais objetivos estratégicos previstos no Mapa Estratégico do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 7º A gestão de cada projeto deverá observar, sequencialmente, as seguintes etapas:

I - Iniciação;



Diário eletrônico do

Ministério Público

Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 30 de junho de 2015.

www.mprs.mp.br

Edição nº 1697

- II - Planejamento;
- III - Execução;
- IV - Monitoramento e Controle;
- V - Encerramento.

Art. 8º A iniciação é o processo em que ocorre a formalização da proposta do projeto pela área demandante e a autorização de seu início pela Administração (Patrocinador). Essa formalização ocorre por meio de preenchimento do sistema "Channel" pelo gerente do projeto com, no mínimo, justificativa, objetivo e cronograma. A Unidade de Suporte a Projetos comunicará a área demandante a aprovação ou não do projeto proposto, informando inclusive, no caso de não aprovação, os motivos.

Art. 9º O planejamento é etapa em que a proposta do projeto aprovado é detalhada pelo gerente e equipe do projeto, com apoio da Unidade de Suporte a Projetos. Este detalhamento se dá pelo detalhamento do cronograma, definição de indicadores e riscos do projeto e matriz de responsabilidades.

Art. 10. Após aprovação do patrocinador do projeto, o gerente de projeto e sua equipe estão autorizados a iniciar sua execução. A execução compreende a administração de pessoas e recursos pelo gerente de projetos, visando à consecução das atividades definidas.

Art. 11. O processo de controle envolve o acompanhamento e monitoramento periódico da execução do projeto, a identificação de ações corretivas e o gerenciamento de mudanças. Visando ao acompanhamento dos projetos estratégicos, o Escritório de Projetos reúne-se periodicamente com o gerente e equipe do projeto para atualização do cronograma e monitoramento de dificuldades/ riscos, assim como, o gerente do projeto, com apoio da Unidade de Suporte a Projetos, deverá prestar contas do andamento do projeto à Administração (Patrocinador).

Art. 12. O encerramento consiste em verificar e documentar os resultados do projeto e lições aprendidas e só poderá ser efetivado com o aval da Administração (Patrocinador).

Art. 13. Este Provimento entrará em vigor na data de sua publicação.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 26 de junho de 2015.

MARCELO LEMOS DORNELLES,
Procurador-Geral de Justiça.

Registre-se e publique-se.

KARIN SOHNE GENZ,
Promotora de Justiça,
Chefe de Gabinete.

PROVIMENTO Nº 66/2015

Declara hóspede oficial do Estado e dá outras providências.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, MARCELO LEMOS DORNELLES, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 109, inciso I, da Constituição do Estado e o artigo 4º, § 5º, da Lei Estadual nº 7.669, de 17 de junho de 1982,

RESOLVE editar o seguinte Provimento:

Art. 1º É declarado hóspede oficial do Estado, no dia 06 de julho de 2015, Everton Luiz Zanella, Promotor de Justiça, Coordenador do Centro de Apoio Operacional Criminal do Ministério Público do Estado São Paulo, que participará do encontro "Mesa Redonda sobre Audiência de Custódia", em Porto Alegre/RS, na qualidade de palestrante.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução do presente Provimento dizem respeito à passagem aérea, passagem terrestre e alimentação, e correrão à conta das dotações orçamentárias do Ministério Público do Rio Grande do Sul.

Art. 3º Este Provimento entrará em vigor na data de sua publicação.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 29 de junho de 2015.

MARCELO LEMOS DORNELLES,
Procurador-Geral de Justiça.

Registre-se e publique-se.

KARIN SOHNE GENZ,
Promotora de Justiça,
Chefe de Gabinete.



**SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**

PORTARIA N.º 2321 /2015

A SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, ANA CRISTINA CUSIN PETRUCCI, no uso de suas atribuições legais, resolve **Sobres-tar**, a Sindicância **SPU.PR.01055.00088/2015-3**, a contar do dia **15 de junho de 2015**, em razão de licença saúde do servidor até o retorno às atribuições do cargo.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 26 de junho de 2015.

Registre-se e Publique-se.

ROBERVAL DA SILVEIRA MARQUES,
Diretor-Geral

BOLETIM N.º 314/2015

A EXCELENTÍSSIMA SENHORA SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, ANA CRISTINA CUSIN PETRUCCI, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, **RESOLVE**:

REVOGAR

- a Portaria n.º 3360/2008 que designou os servidores ALEX FABIANI MARTINS DE SOUZA, ID n.º 3432416, CARMEM CELIA VIEIRA DOS SANTOS, ID n.º 3425924, DANIEL CAIMI, ID n.º 3370992, ELIANE DE MELLO MIRANDA, ID n.º 3423620, LUIS OTÁVIO SANTOS CORREA LIMA, ID n.º 3432688, LUIZ ANDRÉ ANTUNES DA SILVA, ID n.º 3434150, RODRIGO DIAS RIVERA, ID n.º 3434028 e SOLANGE BEATRIS DOS SANTOS, ID n.º 2384256, para integrar o Grupo de Trabalho do SPU, junto à Comissão Permanente de Informática (Port. 2314/2015).

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 30 de junho de 2015.

ANA CRISTINA CUSIN PETRUCCI,

Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos.

**SÚMULA DO 1º TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
PROCESSO N.º 931-09.00/14-3
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 20/14**

CONTRATADA: COMÉRCIO DE PNEUS VALETÃO LTDA.; **OBJETO**: alteração da gestão do contrato AJDG n.º 38/14, que tem por objeto o registro de preços de pneus para veículos desta Procuradoria – Geral de Justiça (cláusula décima terceira); **FUNDAMENTO LEGAL**: Lei Federal 8.666/93.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 25 de junho de 2015.

ROBERVAL DA SILVEIRA MARQUES,
Diretor-Geral.

**SÚMULA DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA
PROCESSO N.º 000966-09.00/13-4
CONVITE N.º 03/2013**

CONTRATADA: RAFAEL GOULARTE ORTIZ - ME; **OBJETO**: prorrogação, por 08 meses, a contar de 24 de junho de 2015, da vigência do Contrato de Prestação de Serviços de Engenharia – AJDG n.º 44/13, que tem como objeto a elaboração de projetos hidrossanitários e de prevenção contra incêndio para quatro obras de construção/ampliação a serem realizadas nas prédios sedes das Promotorias de Justiça de Agudo/RS, Camaquã/RS, Porto Alegre/RS (Restinga) e Santo Ângelo/RS; **FUNDAMENTO LEGAL**: artigo 57, § 1º, inciso V, da Lei Federal n.º 8.666/93;

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 26 de junho de 2015.

ROBERVAL DA SILVEIRA MARQUES,
Diretor-Geral.

**SÚMULA DO TERMO DE ACORDO PARA USO
DE VEÍCULO PARTICULAR**

PR.00951.00032/2013-3

PARTES: Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Procuradoria-Geral de Justiça, e a Promotora de Justiça **Rosângela Mazzuco**, ID n.º 3435261; **OBJETO**: permissão de uso, mediante indenização, do veículo particular placa IUQ9744, a ser usado na execução de tarefas e serviços no âmbito da Procuradoria-Geral de Justiça, em conformidade com o Provimento n.º 12/2013; **DATA DE ASSINATURA**: 26 de junho de 2015.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, Porto Alegre, 26 de junho de 2015.

ANA CRISTINA CUSIN PETRUCCI,

Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos.

**RECURSO ADMINISTRATIVO
PROCESSO N.º 2566-09.00/14-4
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 93/14**

A Procuradoria-Geral de Justiça torna público, para os devidos fins, que decidiu, em caráter definitivo, **DESPROVER** o recurso interposto pela empresa DIGISTAR TELECOMUNICAÇÕES LTDA., **ADJUDICAR**, em conformidade com os artigos 27 da Lei Estadual n.º 13.191 e artigo 4º, inciso XXII, da Lei Federal n.º 10250/2002, o objeto correspondente à empresa LEUCONTRON EQUIPAMENTOS LTDA., bem como **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório. **FUNDAMENTO LEGAL**: Leis Federais n.ºs 8.666/93 e 10.520/02 e Lei Estadual n.º 13.191/09.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 29 de junho de 2015.

ROBERVAL DA SILVEIRA MARQUES,
Diretor-Geral.



Diário eletrônico do
Ministério Público
Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 30 de junho de 2015.

www.mprs.mp.br

Edição nº 1697

SÚMULA DE LOCAÇÕES REALIZADAS ATRAVÉS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO N.º 316-09.00/15-2
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 02/2015

As locações realizadas no mês de junho de 2015, junto à empresa NETZI ELETRONICOS IMPORTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, totalizaram:

Item	Quantidade	Valor Unitário
Detector de Metais Portátil, com peso máximo não superior a 500g, para todos os tipos de metais ferrosos e não ferrosos (metais magnéticos e não magnéticos), sem provocar interferência em marca-passos ou próteses médicas, que possua cordão de punho e alerta sonoro, visual e/ou vibratório de detecção, com autonomia superior à 48hs.	08	60,00

Valor Total da locação: R\$ 480,00.

FUNDAMENTO LEGAL: Leis Estaduais nos 13.191/09 e 11.389/99, pelos Provimentos PGJ/RS nos 40/04, 47/05 e 33/08, pela Lei Complementar nº 123/06 e, subsidiariamente, pelas Leis Federais nos 8.666/93 e 10.520/02, pelo Provimento PGJ/RS no 54/02 e pelo Decreto Estadual nº 42.434/03.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 29 de junho de 2015.

ROBERVAL DA SILVEIRA MARQUES,
Diretor-Geral.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DO CARGO DE **ASSESSOR BACHAREL EM HISTÓRIA** DO QUADRO DE PESSOAL DE PROVIMENTO EFETIVO DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA – SERVIÇOS AUXILIARES DO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

EDITAL Nº 222/2015

ALTERAÇÃO DO GABARITO
PRAZO PARA RECURSOS

TORNO PÚBLICO que a Comissão de Concurso, tendo em vista o Concurso Público para o cargo de ASSESSOR BACHAREL EM HISTÓRIA, a que se refere o Edital nº 044/2015, publicado no Diário Eletrônico do Ministério Público do Rio Grande do Sul em 04 de março de 2015, **RESOLVE:**

- I. **ANULAR** a seguinte questão, atribuindo-se o respectivo ponto a todos os candidatos:
23 (Conhecimentos Específicos).
- II. **ALTERAR** o gabarito da questão 55 (Noções de Direito e Legislação) para a alternativa “B”.
- III. **ABRIR NOVO PRAZO** para interposição de recurso quanto à alteração do gabarito referente à questão 55 (Noções de Direito e Legislação), referida no item II deste Edital, nos seguintes termos:
 - A) Datas e horário: nos dias úteis, entre 01/07/2015 e 03/07/2015, das 9 horas às 17 horas.
 - B) Local: Unidade de Concursos – Rua Gal. Andrade Neves, nº 106, 14º andar – Centro – Porto Alegre – RS.
 - C) O recurso fundamentado deverá ser entregue pessoalmente pelo candidato ou por terceiro, devidamente munido de procuração.
 - D) O recurso interposto por procurador, com poderes e finalidade específicos, só será aceito se estiver acompanhado do respectivo instrumento de mandato (sem necessidade de firma reconhecida) e da cópia reprográfica do documento de identidade do procurador e do candidato.
 - E) O recurso deverá ser entregue digitado ou datilografado em papel sulfite, na cor branca, formato A-4, texto na cor preta, **SEM QUALQUER SINAL IDENTIFICADOR** do candidato, sendo acompanhado de “Petição de Recurso” na qual deve conter os dados de identificação do candidato (nome, número de inscrição, número do documento de identidade, identifi-



Diário eletrônico do _____
Ministério Público
Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 30 de junho de 2015.

www.mprs.mp.br

Edição nº 1697

cação do cargo e área, data e assinatura), **tudo em 02 (duas) vias.**

F) Não será conhecido o recurso interposto fora do prazo determinado neste Edital, sendo considerada, para tanto, a data do protocolo, bem como não será aceito recurso remetido por via postal, fac-símile (fax), telex, telegrama ou e-mail.

IV. TORNAR PÚBLICO, ainda, a abertura de prazo de 5 (cinco) dias para impugnação do conteúdo do presente edital.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 26 de junho de 2015.

EDUARDO DE LIMA VEIGA,
Presidente da Comissão de Concurso.

EDITAL N.º 227/2015

Resultado do Edital nº 213/2015 – REMOÇÃO DE ASSISTENTE DE PROMOTORIA DE JUSTIÇA
(DEMP 19/06/2015)

A EXCELENTÍSSIMA SENHORA SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, ANA CRISTINA CUSIN PETRUCCI, faz público que, tendo em vista o que consta no PR.00576.00545/2015-4, se encontra disponível, na página da Unidade de Registros Funcionais da Divisão de Recursos Humanos (<http://intra.mp.rs.gov.br/urfi/remocoes>), o resultado da remoção referente ao Edital nº 213/2015.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, Porto Alegre, 30 de junho de 2015.

ANA CRISTINA CUSIN PETRUCCI,
Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos.